

**ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS
ACADEMIA REAL MILITAR (1810)**

MATHEUS DOS SANTOS LOURENÇO

**AUDITORIA INTERNA: UMA PROPOSTA DE MODERNIZAÇÃO E VALIDAÇÃO
DOS DOCUMENTOS DIGITAIS**

Resende

2018

MATHEUS DOS SANTOS LOURENÇO

**AUDITORIA INTERNA: UMA PROPOSTA DE MODERNIZAÇÃO E VALIDAÇÃO
DOS DOCUMENTOS DIGITAIS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Academia Militar das Agulhas Negras como parte dos requisitos para a Conclusão do Curso de Bacharel em Ciências Militares, sob a orientação do Cap Int João Antonio de Oliveira Vianna Junior.

Resende

2018

MATHEUS DOS SANTOS LOURENÇO

**AUDITORIA INTERNA: UMA PROPOSTA DE MODERNIZAÇÃO E VALIDAÇÃO
DOS DOCUMENTOS DIGITAIS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Academia Militar das Agulhas Negras como parte dos requisitos para a Conclusão do Curso de Bacharel em Ciências Militares, sob a orientação do Cap Int João Antonio de Oliveira Vianna Junior.

COMISSÃO AVALIADORA

CAP INT ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA VIANNA JUNIOR – Orientador

Resende

2018

AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer, a Deus e aos meus pais, meu irmão e amigos, pelo incentivo e principalmente por terem batalhado tanto para me proporcionar condições para desenvolver meus estudos, e cujo estado de satisfação é uma das minhas maiores recompensas.

À minha esposa, Thaysa, por seu apoio, dedicação e carinho sempre tão presentes em tudo o que faço, enriquece os meus dias com seu zelo e labor. Por não medir esforços para que eu chegasse até esta etapa de minha vida.

Ao meu prezado orientador, sem sua orientação e expertise, a presente pesquisa seria impossível de ser realizada, ou se tornaria inútil e inconsistente. Por sua paciência e pelas sinceras observações convenientes, que comprovam o seu dom para o magistério.

Ao curso de Intendência e aos meus amigos com que convivi ao longo dos anos em minha formação. A experiência de uma produção compartilhada na comunhão com amigos nesses espaços foram a melhor bagagem de minha formação acadêmica, fiz amizades que espero levar para minha vida.

RESUMO

LOURENÇO, Matheus dos Santos. **AUDITORIA INTERNA: uma proposta de modernização e validação dos documentos digitais**. Resende: AMAN, 2018. Monografia.

O presente trabalho tem por objetivo analisar o modelo de auditoria interna, atualmente utilizado no exército e propor um modelo moderno baseado na validação de documentos digitais para aperfeiçoar tais procedimentos atualmente utilizados no âmbito interno do Exército Brasileiro.

Foi utilizado o método de pesquisa bibliográfica e um questionário com oficiais com experiência no assunto para se comprovar a tese em questão. Esta pesquisa identificou a forma como é feita a auditoria no modo atual. Depois verificamos modelos de utilização de “e-processos” no âmbito interno do Exército Brasileiro, bem como no âmbito administrativo federal, sendo elaborada a partir de materiais publicados anteriormente.

Portanto, com a finalidade de reduzir o tempo de tramitação dos processos de auditoria interna do Exército Brasileiro, sugere-se a implantação de software de processo eletrônico, como o Sistema Eletrônico de Informação, que já é utilizado em diversas entidades federais brasileiras, mostrando-se como uma solução que além de promover a transparência governamental, também aumenta a eficiência administrativa.

Palavras-chave: documentos digitais, Exército Brasileiro, auditoria interna, eficiência administrativa.

ABSTRACT

LOURENÇO, Matheus dos Santos. **internal audit: a proposal for upgrading and validation of digital documents**. Resende: AMAN, 2018. Monograph.

The objective of this work is to analyze the internal audit model, currently used in the army and propose a modern model based on the validation of digital documents to improve these procedures currently used within the internal framework of Brazilian Army.

The method of bibliographic research was used and a questionnaire with officers with experience in the subject to prove the thesis in question. This survey identified how auditing is done in the current mode. Then we verified models of use of "e-processes" within the internal scope of the Brazilian Army, as well as in the federal administrative framework, being prepared from materials published previously.

Therefore, in order to reduce the time of processing of the internal audit processes of the Brazilian army, it is suggested the implementation of electronic process software, such as the electronic information system, which is already used in several entities Brazilian Federals, showing themselves as a solution that besides promoting government transparency, also increases administrative efficiency.

Key-Words: Digital documents, Brazilian Army, internal audit, administrative efficiency.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	7
2	REFERENCIAL TEÓRICO-METODOLÓGICO.....	9
2.1	REVISÃO DA LITERATURA E ANTECEDENTES DO PROBLEMA.....	9
2.1.1	Globalização e seus efeitos.....	9
2.1.2	Auditoria.....	11
2.1.3	Dispositivos Legais referentes ao uso da tecnologia na administração pública.....	13
2.2	REFERENCIAL METODOLÓGICO E PROCEDIMENTOS.....	16
3	ANÁLISE DE DADOS E RESULTADOS.....	18
4	CONCLUSÃO	23
5	REFERÊNCIAS	24
	APÊNDICE A	28

1 INTRODUÇÃO

Atualmente, o tema da proposta de flexibilização e validação dos processos digitais, tem adquirido importância, pois, são interessantes para a instituição Exército Brasileiro uma vez que envolve e aborda diversos assuntos importantes como economia de meios e, ainda, diante de um contexto recente com elevada relevância de preservação do meio ambiente sob o qual vivemos.

As transformações ocorridas nos últimos anos, sobretudo os avanços nos meios de tecnologia da informação, têm grande importância e relevância nos setores público e privado, bem como nos contextos social, político e econômico (PEREIRA et al., 2010).

O estudo é relevante para o meio militar, uma vez que as gestões administrativas, com o passar dos anos têm se mostrado mais preocupadas com as melhorias na execução dos processos com ganho em economia de meios, redução de custo, agilidade, rendimento, satisfação do público usuário. Desta forma, busca o máximo aproveitamento dos recursos nos processos (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2015).

A utilização das TIC's na Administração Pública possui vários objetivos: o alcance e a melhoria contínua da qualidade, o aumento da eficácia e da eficiência, a transparência dos atos administrativos, a fiscalização das ações governamentais e a participação popular no exercício da cidadania, por meio da facilidade de acesso a serviços públicos ofertados na Internet. “Na administração pública, é notória a progressiva aplicação e abrangência das Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs, sobretudo com o uso da Internet nas diferentes esferas do governo” (PEREIRA et al., 2010)

A pesquisa a ser realizada abordará e tratará do assunto: uma proposta de validação dos documentos digitais, campo de pesquisa inserido na área de Auditoria, conforme definido na Portaria nº734, de 19 de agosto de 2010, do comando do Exército Brasileiro (BRASIL, 2010).

O escopo do trabalho ficará restrito a analisar o modelo de auditoria interna atualmente utilizada no exército e propor um modelo moderno baseado na validação de documentos digitais para aperfeiçoar os procedimentos de interna atualmente utilizada no âmbito interno do Exército Brasileiro.

Pretende-se identificar o atual modelo no que tange ao armazenamento dos processos, bem como compará-lo com o modelo e as práticas da Controladoria Geral da União. Segundo Brasil (2010), a CGU possui e utiliza sistemas informatizados destinados aos

registros de seus atos e processos. Nesse sentido, nota-se, que este método é diferente do adotado pela instituição secular Exército Brasileiro.

O objetivo geral do estudo consiste em analisar o atual modelo de armazenamento e conservação dos processos licitatórios baseado em práticas de órgãos federais como o MD (Ministério da Defesa) e a CGU. Visto que os processos podem ser realizados de forma mais dinâmica através do uso de ferramentas em consonância com os avanços tecnológicos, a informatização dos processos pode ser adotada como modelo de eficiência e viabilização de documentos digitais a fim de se alcançar a normatização no sistema de controle interno.

São necessários alguns conceitos que entendemos como fundamentais para o desenvolvimento do assunto como, por exemplo, auditoria, que pode ser definida como: Conjunto de técnicas que visa avaliar a gestão e a aplicação de recursos públicos com a finalidade de comprovar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos, assim como os resultados alcançados, quanto aos aspectos de eficiência, eficácia e economicidade da gestão (BRASIL, 2013).

A portaria nº18, de 17 janeiro de 2013, do Comando Militar Do Exército Brasileiro é o documento que regula e norteia atividades e conceitos referentes à auditoria na instituição. O manual de auditoria do exército brasileiro tem como finalidade consolidar e regular os procedimentos nas atividades de auditoria e Fiscalização e orientar a atuação dos auditores dos órgãos de controle interna.

Acrescenta-se, ainda, que é legal e pertinente o uso de documentos digitais nos processos administrativos, é oportuno problematizar as seguintes questões: Há a necessidade de atualização das normas de auditoria do EB para se viabilizar o controle interno observando que o manual de auditoria - (EB10-MT-13.001) que foi aprovado e regularizado pela portaria nº 18, de janeiro de 2013. Tendo ocorrido a grande evolução dos processos tecnológicos de informação e ainda que o documento tenha sofrido alterações, se manteve o processo tradicional de auditoria física documental.

2 REFERENCIAL TEÓRICO-METODOLÓGICO

A pesquisa a ser realizada abordará e tratará do assunto: uma proposta de validação dos documentos digitais, campo de pesquisa inserido na área de Auditoria, conforme definido na Portaria nº734, de 19 de agosto de 2010, do comando do Exército Brasileiro (BRASIL, 2010).

2.1 REVISÃO DA LITERATURA E ANTECEDENTES DO PROBLEMA

2.1.1 Globalização e seus efeitos

A sociedade está inserida, há um longo período, no contexto da globalização e, conseqüentemente, no contexto da era do conhecimento, onde as atividades requerem vultuosidade e eficácia cada vez maiores, os processos tornaram-se mais rápidos, mais profundamente ligeiros, com a inovação contínua nas comunicações e nos meios de tecnologia da informação (PINTO, 200?).

Com a chegada da globalização, os órgãos públicos foram obrigados a modificar e modernizar sua forma de gerenciar os processos. O mercado passou a exigir maior equilíbrio da gerência pública, sem prejudicar a prestação de serviços bastante necessários à sociedade (BRITO, 2017).

A globalização, fenômeno iniciado na era moderna, tem obrigado cada vez mais os governos e estados a modificarem e atualizarem sua estrutura de controle e administração, de modo a se tornar cada vez mais uma instituição estruturalmente sólida e eficaz (NUNES, 2006).

As TICs – Tecnologias da Informação e Comunicação – podem ser encaradas como um dos motivos mais relevantes para as grandes transformações no mundo e, com a sistemática de uma contínua atualização, o que as torna continuamente inovador e importantes, tornam-se indispensáveis para a organização, manutenção e constituição das estruturas da sociedade (PEREIRA; SILVA, 2010).

Segundo o decreto nº 8.368, os usos de procedimentos e de recursos de tecnologia da informação tendem a proporcionar benefícios para a sociedade e comunicação na prestação de serviços públicos (BRASIL, 2016). Nesse sentido, essas inovações poderiam certamente trazer melhorias e benefícios que só favoreceriam a instituição através do amplo uso da tecnologia nos processos de auditoria.

O avanço do uso da tecnologia na administração é uma das ferramentas que proporciona eficiência. Dessa forma, na doutrina do processo eletrônico, a elaboração do documento, sua rubrica e sua inserção ao processo se dá eletronicamente, não existindo a imposição de impressão do arquivo e assinatura do mesmo para depois juntá-lo fisicamente ao processo (BRITO, 2017).

Nesse sentido, observa-se que as mudanças ocorridas nos processos de desenvolvimento e os efeitos para a sociedade contribuem para uma sociedade marcada pela grande influência e dependência dos recursos tecnológicos e pela grande evolução desmedida das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), com consequências que acarretam impactos nas relações corporativas, coletivas e nas empresas e instituições (PEREIRA; SILVA, 2010).

É perceptível que a globalização proporciona melhores condições para a realização de diversas ações no mundo atualmente. Dentro desse contexto, nota-se que, mesmo com o grande avanço tecnológico, manteve-se, em grande parte, na instituição Exército Brasileiro, a predominância de práticas usuais que não foram alteradas em consonância com os avanços tecnológicos. O Processo de auditoria na instituição exige a confecção e o arquivamento dos processos administrativos de forma física, mesmo com as tecnologias disponíveis para a realização da confecção e de arquivamento digital de modo mais ágil, eficaz e menos burocrático.

Dentro desse contexto, nota-se que na administração pública, é evidente a progressiva aplicação e abrangência das Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs, sobretudo com o uso da Internet nas diferentes esferas do governo (PEREIRA et. al., 2010).

Conforme Justen Filho (2005), o uso de formalização eletrônica é uma tendência orientada a eliminar o enorme acúmulo de papel que prejudica as repartições públicas. Essa inovação é muito importante e relevante, pois os novos processos licitatórios são feitos na forma eletrônica, como o pregão. Além disso, os documentos gerados nos processos terão validade legal, inclusive para comprovação e prestação de contas.

A portaria nº 008, de 23 de dezembro de 2003 determina que os processos sejam elaborados em duas vias físicas que deverão ser armazenados na OM e no suporte documental da UG, respectivamente. Desta forma, uma grande quantidade de papéis utilizados e também a oneração de espaço das instalações, uma vez que os documentos devem ficar armazenados para possíveis e futuras perícias e auditorias (BRASIL, 2003). O propósito do conjunto de toda essa burocratização excessiva do procedimento era de distanciar a gestão pública de atos errados. Porém, com o tempo, notou-se que o grande formalismo das normas publicadas

pouco colaborou para diminuir ou terminar com as práticas incorretas na administração pública (DI PIETRO, 2016).

2.1.2 Auditoria

Auditoria é o processo que busca verificar se a gestão e a aplicação dos recursos estão sendo feitos de modo legal e legítimo, conforme BRASIL (2013, p.14):

É o conjunto de técnicas que visa avaliar a gestão e a aplicação de recursos públicos, com a finalidade de comprovar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos, assim como os resultados alcançados, quanto aos aspectos de eficiência, eficácia e economicidade da gestão.

A portaria nº18, de 17 janeiro de 2013, do Comando Militar Do Exército Brasileiro é o documento que regula e norteia atividades e conceitos referentes à auditoria na instituição. O manual de auditoria do exército brasileiro tem como finalidade consolidar e regular os procedimentos nas atividades de auditoria e Fiscalização e orientar a atuação dos auditores dos órgãos de controle interna.

O CCIEx – Centro de Controle Interno do Exército, é o órgão que realiza a auditoria sobre a gestão dos recursos de responsabilidade das organizações militares. Além disso, o processo de auditoria, no Exército Brasileiro, tem como finalidade verificar a conformidade dos processos internos e no âmbito da instituição é feita sob a responsabilidade e coordenação do CCIEx (BRASIL, 2012).

O processo se inicia com um plano de ação detalhado destinado a orientar adequadamente o trabalho dos membros da equipe de auditoria que consiste em uma definição ordenada de objetivos, determinação de escopo e roteiro de procedimentos detalhados, destinados a orientar a equipe de auditoria e deve estabelecer os procedimentos para a identificação, análise, avaliação e registro da informação durante a execução do trabalho. Após isso, são inspecionados pelos auditores responsáveis por aquele processo, o que demanda bastante tempo. Por fim, esses documentos devem ser armazenados por um tempo que varia de 5 (cinco) a 10 (dez) anos, e isso onera as repartições públicas em diversas maneiras (BRASIL, 2013).

O Processo de auditoria no Exército Brasileiro obriga a impressão e o arquivamento físico dos processos. Esses documentos físicos são analisados e inspecionados pelos auditores responsáveis por aquele processo, o que demanda bastante tempo. Por fim, estes documentos devem ser armazenados por um tempo que varia de 5 a 10 anos, fato esse que onera as repartições públicas em diversas maneiras.

Além disso, documentos arquivados, de forma física, têm um tempo de utilização para pesquisa, pois a Portaria nº 1.172, do Comandante do Exército, de 29 Setembro de 2014 que estabelece instruções gerais para avaliação de documentos do exército, criou uma comissão permanente de avaliação de documentos do Exército, a qual tem o encargo de analisar a documentação para ser destruída ou arquivada por um determinado tempo. Documentação gerada até o ano de 2007, inclusive, teria um tempo de arquivamento mínimo de 5 (cinco) anos, podendo, a critério da comissão, permanecer por mais tempo arquivada ou ser destruída. A partir do ano de 2008 este prazo passou a ser de 10 (dez) anos (BRASIL, 2014).

Tendo ocorrido a grande evolução dos processos tecnológicos de informação e ainda que o manual de auditoria, aprovado e atualizado pela portaria nº18, de janeiro de 2013, da instituição tenha sofrido alterações, se manteve o processo tradicional de auditoria. Além disso, ainda que diversos dispositivos tenham sido desenvolvidos para melhorar a fiscalização dos processos, dispositivos utilizados pela própria União, e mesmo que não só a CGU e o TCU, órgãos para qual o Exército Brasileiro solicita pareceres sobre os documentos, que por sinal demanda tempo, mas também o Ministério da Defesa utilize meios modernos de realizar, disponibilizar e armazenar seus processos. Baseado nesses questionamentos, partimos da hipótese de que a utilização do modelo de auditoria digital poderia trazer benefícios para o Exército Brasileiro.

Todo esse trâmite burocrático para que se realizem todas as condições legais mostra-se lento e pouco eficiente, o que o torna uma das possíveis causas da demora de prosseguimento dos processos de auditoria no Exército Brasileiro. Por esse motivo, muitas vezes a atuação governamental pública faz lembrar um acúmulo de papéis velhos e desgastados em cima de uma mesa ou em grandes prateleiras, onde já não se enxerga espaços. Nesse sentido, a área de TIC possui soluções que, além de propiciar maior transparência dos processos, simplificam e favorecem uma maior eficiência no procedimento de instrução processual. Uma dessas soluções é o processo eletrônico ou digital, que pode ser conceituado como um método em formato virtual, aninhado em meio eletrônico, em que sua instrução é feita utilizando-se dispositivos de TICs (CORREA, 2011).

Em uma análise sumária aparente, nota-se que o atual processo não se encontra em consonância com os avanços tecnológicos já empregados por outros órgãos da União, inclusive amparados pela lei, como a controladoria Geral da União, o Tribunal de Contas da União e o Ministério da Defesa.

2.1.3 Dispositivos Legais referentes ao uso da tecnologia na administração pública

De acordo com o decreto nº 8.539, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, deve acontecer ao uso de meios eletrônicos promoverem a realização dos processos administrativos com maior segurança, transparência e economicidade de tempo e de meios utilizados nos processos que são feitos (BRASIL, 2015). Este decreto possui objetivos claramente definidos que são garantir a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações públicas; fomentar o uso de meios eletrônicos para a realização do processo administrativo desenvolvendo transparência, segurança e economicidade; aumentar a preservação ambiental e disponibilizar o acesso do cidadão de, modo mais fácil, as instâncias administrativas.

Nesse contexto, Rover (2000) diz que quando as sociedades democráticas inserem as modernas tecnologias da informação em seu procedimento administrativo, aumentam a viabilidade de transparência nas ações dos administradores, possibilitando o desempenho da atuação dos interessados.

Além disso, esta forma eletrônica de executar as atividades relativas aos processos está amparada, efetivamente, com a Lei de Acesso a Informação, lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art.5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art.216 da Constituição Federal, é uma ferramenta que colabora para o controle dos dados, pois prevê o amplo acesso as informações. Conclui-se que favorece para que ocorra transparência pró-ativa, ou seja, divulgação de informações de interesse coletivo e geral (BRASIL, 2011).

Os órgãos e entidades do poder executivo federal disponibilizam na internet os processos de contas anuais, ou seja, proporcionam ampla divulgação e estão sujeitos à tomada e prestação de contas, inclusive em meios eletrônicos de acesso público. Além disso, em seu segundo parágrafo, decreta que os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas (BRASIL, 2005).

Outro dispositivo legal, o princípio da eficiência, Segundo Alexandre de Moraes (1999, p. 65):

Princípio da eficiência é aquele que impõe à Administração Pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos,

de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se uma maior rentabilidade social (MORAES, 1999, p. 65).

Um aspecto relevante neste tema é que o princípio da eficiência, Nas palavras de Odete Medauar (2007), estabelece que a Administração Pública procure atuar de modo veloz e preciso, proporcionando resultados que satisfaçam as necessidades da população. Além disso, Odete coloca em oposição à eficiência e a baixa velocidade nos processos, pouca preocupação, imperícia e imprudência.

No magistério de Moreira (2003), o princípio da eficiência na esfera administrativa se desenvolve nos seguintes preceitos: celeridade, que determina que os processos sejam realizados os mais ligeiro o mais ligeiro possível, de forma contínua e coordenada; simplicidade, que exige que os atos administrativos não se caracterizem por condições exageradas; finalidade predefinida consiste em não ter atos administrativos sem função óbvia; economia processual, que é o esforço para evitar a perda de recursos em qualquer sentido no desenvolvimento do ato administrativo, afim de que se chegue ao resultado com o menor custo; e efetividade, uma vez que o processo deve possuir um fito aproveitável, produtivo.

Acrescenta-se, ainda, que o princípio da eficiência, segundo Meirelles (2005), exige que os processos administrativos sejam executados com presteza, perfeição, eficiência e rendimento funcional. Desta forma, a duração do processo que não se revelar razoável, ou seja, processos que necessitam de celeridade afrontam esse direito constitucional. Dentro desse contexto, observamos que o uso de formalização eletrônica é uma tendência orientada a eliminar o enorme acúmulo de papel que prejudica as repartições públicas. Essa inovação é muito importante e relevante (JUSTEN FILHO, 2005). Dessa forma, a Administração Pública deve buscar ferramentas que garantam a integridade e veracidade dos atos e processos administrativos, no entanto, sem deixar de lado o estímulo a eficiência desse processo, principalmente no ponto de vista da celeridade (BRITO, 2017).

Não se pode esquecer também que vivemos em um contexto de grande corrupção que assola não só as instituições privadas, mas também as federais e as militares também. Desta forma, o uso da tecnologia possui grande aplicação neste segmento, pois serve como ferramenta para ampliar o controle e, mais ainda, é uma forma de aperfeiçoamento das técnicas de combate a corrupção (BRASIL, 2016).

Para Ferreira e Araújo (2000), além de servir como ferramenta de prestação de serviços on-line e meio de publicidade das ações dos governos, outra atividade de grande importância da internet é a capacidade de promover a transparência de toda a atividade no que tange a procedimento da Administração Pública, intensificando o aumento da clareza da máquina pública.

Outro dispositivo legal é o decreto 5.450 que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, observa-se que a Instituição Exército Brasileiro utiliza dos dispositivos de tecnologia da informação para não só realizar, mas também fazer todas as atividades indispensáveis aos processos licitatórios que são muito importantes para a manutenção orgânica das organizações militares (BRASIL, 2005). O pregão eletrônico, modalidade está inserida no campo do e-government, utiliza-se do tipo de transação B2G (business-to-government), onde o governo ou a administração pública recorre ao mercado para satisfazer suas necessidades, usando de meios de TI para conseguir fazer esse contato e a compra (FERNANDES, 2005).

Existem muitas vantagens citadas pela literatura acerca do uso do pregão em meio eletrônico. Fernandes (2005) afirma que as compras realizadas pela administração pública feita por meios eletrônicos tem impacto direto na diminuição de custos, principalmente os de tramitação e coadunam com a competição e facilitam o acesso. Além disso, fortificam a transparência e veracidade dos processos administrativos.

Segundo Justen Filho (2005), O decreto nº 5.450 admite que os atos administrativos do pregão tenham existência meramente eletrônica, tal como previsto no art. 30, §1º e a metodologia do decreto nº 5.450 aumentou o uso de avanços tecnológicos da informação para além do previsto na norma revogada. Além disso, a informática preocupa-se com todos os recursos que tem como objetivo principal manter e transmitir o conhecimento documentado. Nos últimos anos, as tecnologias de documentação do conhecimento foram utilizadas para a passagem de informações à distância. (JUSTEN FILHO, 2005). Basicamente, o pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que tem como principais objetivos maior eficiência e redução de custos no processo de compras na administração pública, utilizando os adventos de TI para alcançá-los. Nesse sentido, esses benefícios se alinham com os princípios da administração pública, promovendo a eficiência nas aquisições, principalmente em virtude da aplicação de meios tecnológicos (BRITO, 2017).

Um aspecto relevante neste tema é que o princípio da eficiência, nas palavras de Odete Medauar (2007), estabelece que a Administração Pública procure atuar de modo veloz e preciso, proporcionando resultados que satisfaçam as necessidades da população. Além disso, ela coloca em oposição à eficiência a baixa velocidade nos processos, pouca preocupação, imperícia e imprudência.

Segundo Brasil (2005), em seu art.30, no seu segundo parágrafo, os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas. A nova modalidade trouxe uma diminuição de custos,

simplificação dos certames, desburocratização, aumentou a publicidade e eficiência ao processo de compras públicas. Fato esse, que acarreta menor acúmulo de espaço nas instalações das organizações militares e também proporciona facilidades para o acesso aos conteúdos dos processos, para qualquer fim que seja feitos por qualquer organização militar (ZAGO E LOCK, 2007).

2.2 REFERENCIAL METODOLÓGICO E PROCEDIMENTOS

Visamos especificamente, realizar uma revisão da literatura e um levantamento de dados de forma a analisar o modelo atual de auditoria e identificar práticas na administração pública que subsidiam e amparam a proposição de um novo modelo como forma de otimização do atual processo de auditoria interna no Exército Brasileiro.

Foi apresentada a construção da pesquisa nos levantamentos de dados e elaboração de um questionário. A proposta consistiu em sugerir uma modernização no modelo de auditoria através da utilização e validação dos processos digitais componentes no Exército Brasileiro. Por ser uma área de investigação com produção de conhecimento relevante no quesito auditorias, realizamos uma pesquisa do tipo exploratória. Nesse sentido, foi realizada uma pesquisa para identificar a forma como é feita a auditoria no modo atual, depois verificamos modelos de utilização de “e-processos” no âmbito interno do Exército Brasileiro, bem como no âmbito administrativo federal, sendo elaborada a partir de materiais publicados anteriormente.

Primeiramente, realizamos uma pesquisa bibliográfica visando a rever a literatura que nos fornecesse base teórica para prosseguirmos na pesquisa. Desse levantamento, destacam-se a busca pela exposição da ideia de que a sociedade está em um contexto onde se obriga a modernização dos processos.

Nossa primeira constatação foi que não foram editados até o momento muitos títulos sobre o assunto. Quanto à qualidade das fontes encontradas, podemos dizer que são confiáveis e relevantes.

Adotamos como ferramenta de exploração a análise de dados da legislação brasileira que dá suporte para a adoção de um processo mais moderno ou a modificação do atual processo de auditoria interno da instituição Exército Brasileiro. Além disso, buscamos exemplos nas diversas esferas da administração pública do efetivo uso das tecnologias como aliadas para promover melhorias e outros benefícios para as instituições administrativas, educacionais e de controle.

Foi adotado como instrumento de coleta de dados o questionário, aplicado a oficiais especializados no assunto e que trabalharam nas ICFEx – Inspeção Contabilidade e Finanças do Exército ou na seção de aquisições, licitações e contratos ou na seção de conformidade de registro e gestão ou como fiscal administrativo, em alguma oportunidade durante a sua carreira na ativa ou na reserva. Nossos objetivos foram levantar dados para saber a opinião deles sobre esse método de armazenamento e validação dos processos digitais no âmbito interno da Instituição. A escolha de tal amostra foi orientada pelos critérios de experiência na área que está diretamente relacionada com o trabalho. Um modelo do questionário utilizado segue no apêndice A.

3. ANÁLISE DE DADOS E RESULTADOS

Fruto de um levantamento de dados em diversos sítios eletrônicos foi encontrado uma ferramenta facilitadora para a gestão e trâmite de documentos no âmbito da administração pública federal (BRASIL, 2017).

Esta grande inovação de implantação do processo eletrônico, No âmbito da Administração Pública federal, surge com o projeto chamado Processo Eletrônico Nacional (PEN). Trata-se de resultado do esforço conjunto entre o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) com outros órgãos, buscando a efetivação de uma resolução para a instrução de processos administrativos de modo eletrônico (BRASIL, 2014).

O Sistema eletrônico de informação, ferramenta que foi desenvolvida em virtude do PEN, é uma ferramenta nacional criada pelo TRF4 – Tribunal Regional Federal da 4ª região para facilitar a administração pública no contexto do avanço tecnológico, segundo BRASIL (2017, p.11):

O SEI é uma ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos que permite a produção, a edição, a assinatura e o trâmite de documentos e processos dentro do próprio sistema, além de possibilitar a atuação simultânea de diversas unidades em um mesmo processo, ainda que distantes fisicamente, reduzindo o tempo de realização das atividades (BRASIL, 2017, p.11).

Dentro desse contexto, o SEI elenca objetivos claros como o da transferência de arquivos que tem como principal objetivo racionalizar o uso do espaço físico nas áreas administrativas, mantendo, no Arquivo, documentos de valor primário que não caracterizam necessidade de acesso imediato pelas unidades produtoras ou acumuladoras. Além disso, o gerenciamento de processos e documentos eletrônicos, tendo como principais características a libertação do paradigma do papel como suporte físico para documentos corporativos (BRASIL, 2016).

Diversos órgãos públicos federais como o ministério público e os ministérios da Justiça, Comunicações já empregam esta ferramenta. Mais de 100 entidades já manifestaram o interesse em utilizar o SEI (MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, 2015).

No Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) ocorre o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), plataforma virtual de gestão e tramitação de documentos, com o objetivo de proporcionar maior agilidade às análises de processos e acabar com o uso abundante de papel, acarretando maior controle e economia dos recursos públicos,

eficácia e eficiência na gestão. O sistema gera economia, lisura e agilidade aos processos aliando sustentabilidade e melhor prestação de serviços à população brasileira (MAPA, 2016).

Outro órgão federal que utiliza esse dispositivo é o ministério da fazenda, onde a implementação do SEI, ferramenta que informatiza os processos, trouxe diversas modificações na estrutura da administração do órgão. O sistema acarretou economicidade, aumentou a segurança e o controle na gestão dos processos, reduziu custos, diminuiu em grande escala o uso do papel, acarretou agilização dos trâmites dos processos, aumentou a produtividade e reduziu o tempo para conclusão dos mesmos, tudo isto aliado à transparência. Além dos benefícios já citados, o custo para implementá-lo foi nulo, uma vez que é uma ferramenta desenvolvida por iniciativa pública inserida no PEN. Nesse sentido, nota-se que a implementação dessa ferramenta no ministério trouxe benefícios diretos para a administração pública (Ministério da Fazenda, 2018).

Dentro desse contexto, observa-se que a Corregedoria Geral da União possui sistemas informatizados destinados aos registros de seus atos e processos desde o ano de 2011, quando normatizou todo o processo de informatização de seus documentos. Estes documentos digitais são validados e certificados (assinados) digitalmente e possuem autenticidade, integridade e validade jurídica (CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2011). Em 2015, a CGU implementou o sei em sua gestão administrativa com o objetivo de melhorar as tarefas dentro do órgão. Foi interessante o uso de uma ferramenta desse patamar, que tem como objetivo simplificar a informatização dos processos e padronizar o método da administração pública (MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, 2015).

Além disso, A CGU possui a prática de evitar o uso do paradigma do papel dentro da sua entidade e determina que todos os processos físicos que ingressem na instituição sejam digitalizados para serem armazenados no respectivo destino e os que são digitais não sejam impressos e não devem ser armazenados desta forma, segundo BRASIL (2011, p.8, 9):

Acrescentando ainda que os documentos originalmente físicos (assinados em papel) que venham a constituir um processo híbrido são digitalizados, incluídos na versão eletrônica do processo e, após, guardados no Protocolo Setorial da unidade. Os documentos originalmente eletrônicos que venham a constituir o processo não devem ser impressos ou guardados no Protocolo Setorial (BRASIL, 2011, p.8,9).

Percebe-se, que a CGU, faz o uso, desde o ano de 2005 (BRASIL, 2005), do processo eletrônico. No entanto, como não existiam muitas organizações que utilizavam o mesmo processo, a instituição elaborou um conceito novo, que divergia da proposta do órgão, que é de informatizar os processos que a instituição elabora, recebe e envia. (BRASIL, 2011).

O ministério da defesa é outro órgão federal que modernizou sua forma de administração no âmbito dos trâmites dos processos administrativos internos quando implementou o SEI. Essa prática gerou a integralização do uso de processos por meio eletrônico. Todos os processos criados a partir de janeiro de 2016 tanto na área meio como na área fim serão unicamente eletrônicos. Desde a efetivação do sistema eletrônico de informação, não existem mais execuções de processos em meio físico (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2016).

No âmbito da instituição Exército Brasileiro, o CCIEx já utiliza o SISADE – sistema de acompanhamento de dano ao erário, o SAG – sistema de acompanhamento de gestão, ambos ferramentas de TI, para realizar os procedimentos necessários para apuração de responsáveis, avaliação e responsabilização de danos e acompanhamento dos processos e o desenvolvimento da administração, visando ampliar a recuperabilidade dos recursos financeiros, reduzir o tempo de tramitação dos processos de dano ao Erário e melhorar consideravelmente a administração pública nas OMs (Centro de Controle Interno do Exército, 2017).

Além disso, Foi realizado um questionário para 10 oficiais que já serviram em alguma ICFEx, SALC, seção de conformidade de registro de gestão ou como fiscal administrativo de OM.

A primeira pergunta se trata sobre a opinião dos oficiais acerca do atual processo. Podemos concluir que com o advento dos meios de comunicação digital como a ferramenta SAG (ferramenta poderosa no que tange ao controle interno) a tramitação dos documentos melhorou substancialmente, mas foi levantada a questão de que a complexidade orgânico-administrativa da unidade que está sendo auditada e as considerações dos gestores durante o processo que são de extrema relevância, além da extensão de uma possível irregularidade. No entanto, percebemos que o processo está demorado, antiquado, além de necessitar de ajustes para ser mais efetivo e facilitado.

A segunda pergunta se trata da necessidade de armazenamento dos processos da administração com relação ao processo de auditoria interna do Exército Brasileiro. Podemos concluir que é feito de uma maneira conservadora, pois se perde muito tempo para organizar, arrumar local para armazenar e acumula muito papel, mas que transmite credibilidade e existe uma necessidade de se manter um material em relação a essa atividade. Em contrapartida, notamos que do modo que é feito (armazenamento físico) é um problema, visto que a instituição realiza um procedimento que é vulnerável, uma vez que armazenamento físico está

sempre mais suscetível de fraude do que eletrônico. Além disso, está defasada em comparação com outros órgãos no país.

A terceira pergunta trata de oportunidades de melhoria no atual processo de auditoria da instituição. Observamos que os processos de auditoria nas OM evoluíram bastante. No entanto, foi observado que é necessário que se modifique toda administração, execução e monitoramento para um sistema de tecnologia da informação, ou seja, Uma informatização total do processo. Além disso, foi citado que todas as funções da administração direta deveriam ser ocupadas por militares especializados e que poderiam ser feitas mais visitas ao ano e não somente uma vez ao ano, pois muitas das vezes quando se faz a auditoria alguns erros ficam mais complicados de serem sanados e talvez com mais frequência nas auditorias muitos dos erros que acontecem poderiam ser evitados. Outra oportunidade é que atualmente o conformador de registro de gestão, que é quem realiza a conferência de documento que da entrada no protocolo da seção, faz o papel de auditor de todos os documentos que são inseridos no SIAFI, e as ICFEx o fazem por amostragem ou quando tem alguma irregularidade/impropriedade logo na confecção.

A quarta pergunta trata da avaliação do procedimento com relação às preocupações inerentes à armazenagem física (espaço, segurança e necessidade de controle), pois segundo o manual de auditoria, as organizações militares do Exército são obrigadas a armazenar fisicamente os processos gerados pela administração (licitações, contratos, processos administrativos e outros). Percebemos que essas exigências são válidas, tendo em vista que a conferência física da documentação consiste na maneira mais transparente e que transmite maior credibilidade ao auditor. No entanto, militares, em alguns casos, desqualificados são designados para estas atividades e poucos sabem como agir, pouco se preocupam com a equipe, instalações e segurança da documentação arquivada. Além disso, há um empenho desnecessário por não se validar os meios digitais de tramitação documental. Em casos que a CGU analisa, digitaliza e escaneia os processos para análise, fato este que ressalta a validade dos documentos em formato digital. Assim sendo, se tornariam desnecessários todas as preocupações supracitadas inerentes à armazenagem física e todos os processos deveriam tramitar em meio eletrônico (necessária a digitalização dos mesmos), reduziria o tempo de tramitação, o uso do papel, o espaço físico para arquivamento e aumentaria a rastreabilidade.

A quinta questão trata da opinião dos oficiais sobre a desatualização do atual processo de tramitação e armazenagem física dos processos, tendo em vista o avanço tecnológico e a informatização dos processos no setor público. Está desatualizado e ultrapassado, pois temos condições de armazenar tudo eletronicamente, de forma que o

controle seria feito de forma imediata pelos diversos agentes responsáveis pela fiscalização que começa no conformador e finaliza no órgão de controle. Uma linha de ação a ser pensada seria envio digital de documentação, fato que melhoraria principalmente na questão de ganho de tempo.

A sexta questão aborda a opinião dos oficiais se eles consideram que a informatização dos processos através da utilização de documentos por meio digital pode trazer benefícios para a instituição. Percebemos que em grande maioria eles consideram que pode trazer benefícios, pois o controle seria em tempo quase que real, o que proporcionaria inclusive pelos diversos níveis de controle de finanças públicas, a suspensão antes de sua conclusão de possíveis processos, onde pudesse estar ocorrendo irregularidades administrativas. Além disso, facilitará a pesquisa e agilizará a resposta de quem solicitar a documentação, visto que hoje se perde muito tempo para se levantar um determinado documento e pode gerar maior controle e diminuição de custos no médio e longo prazo. No entanto, se deve ter atenção especial no aspecto segurança da informação.

A sétima questão trata da opinião dos oficiais, se eles consideram vantajosa uma eventual padronização de envio imediato dos processos da administração, por meio digital, às ICFEx de vinculação visando uma maior eficiência do controle interno do Exército. Percebemos que esse processo já vem sendo utilizado, mas deve ser feito de forma mais adequada e padronizada para toda a instituição, uma vez que seria a melhor forma de garantir a correção dos processos administrativos, pois evitariam eventuais dúvidas e agilizaria os processos existentes. Além disso, se o processo for montado na sequência prevista, digitalizado e encaminhado para os setores diversos, pode-se detectar algum problema, com bastante antecedência e intervir.

4 CONCLUSÃO

Foi feito um levantamento de dados e um questionário com oficiais que tem conhecimento sobre o atual processo de auditoria interna do Exército Brasileiro. Nesse sentido, percebe-se a necessária atualização das normativas que desconsideram o uso de meios digitais para as informações geradas e tramitadas por sistemas de informações adotados pela Administração Pública e pelo EB. Com isso haveria naturalmente uma economia de meios e uma oportunidade mais viabilizada para o controle interno.

Logo, o processo de auditoria interna na instituição Exército Brasileiro está defasado em relação a outros órgãos da própria administração pública, inclusive comparado com as entidades a que ele está subordinado. Além disso, existe um empenho desnecessário por não se validar os meios digitais de tramitação documental. Em casos que o CGU/TCU analisa, o mesmo escaneia os processos para análise, fato este que ressalta a validade dos documentos em formato digital. Assim sendo, se tornariam desnecessários todas as preocupações supracitadas inerentes à armazenagem física.

Nesse sentido, com a finalidade de reduzir o tempo de tramitação dos processos de auditoria interna do Exército Brasileiro, sugere-se a implantação de software de processo eletrônico, como o SEI, que já é utilizado em diversas entidades federais brasileiras, mostrando-se como uma solução que além de promover a transparência governamental, também aumenta a eficiência administrativa.

Por fim, percebe-se que existe a grande necessidade de transportar toda administração, execução e monitoramento dos processos de auditoria interna para um sistema de Tecnologia da Informação, uma vez que foi demonstrado que o atual processo é antiquado e ultrapassado. Além disso, está defasado e não está em consonância com os avanços tecnológicos e gerenciais que já são realidade em diversas entidades, não só públicas.

5 REFERÊNCIAS

Referências consultadas:

ANGHER, Anne Joyce (Org.). **Vade mecum universitário de direito Rideel**. 13ed. – São Paulo: Rideel, 2013.

BRASIL. (2005). CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Portaria nº262** de 30 de agosto de 2005. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/portarias/portaria_cgu_262_2005.pdf/view>. Acesso em: 14 Mai. 2018.

_____. (2011). CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Manual de Procedimentos Administrativos da Corregedoria-Geral da União**. Brasília, DF, 2011. Disponível em:<https://www.oas.org/juridico/PDFs/mesicic4_bra_CGU_manual.pdf>. Acesso em: 10 mai. 2018.

_____. (2012). EXÉRCITO BRASILEIRO. Portaria nº 813 de 28 de setembro de 2012. **Aprova as Normas para a Realização das Atividades de Auditoria e Fiscalização pelo Controle Interno do Comando do Exército (EB10-N-13.003)**. Disponível em:<<http://www.cciex.eb.mil.br/index.php/coletanea-de-legislacao/66-portarias/138-portaria-n-813-de-28-set-12>>. Acesso em: 29 set. 2017.

_____. (2010). EXÉRCITO BRASILEIRO. Portaria nº 734 de 19 de agosto de 2010. **Conceitua Ciências Militares, estabelece a sua finalidade e delimita o escopo de seu estudo**. Disponível em: <<http://biblioteca.eb.mil.br/sisleg/showtext.do>>. Acesso em: 23 out. 2017.

_____. (2003). EXÉRCITO BRASILEIRO. Portaria nº 008 de 23 de dezembro de 2003. **Aprova as Normas para a Apuração de Irregularidades Administrativas**. Disponível em: <<http://www.cciex.eb.mil.br/index.php/coletanea-de-legislacao/66-portarias/142-portaria-n-008-sef-de-23-dez-03>>. Acesso em: 9 Mai. 2018.

_____. (2014) EXÉRCITO BRASILEIRO. Portaria nº 1.172 de 29 de Setembro de 2014. **Aprova as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (EB10-IG-01.012), 1ª Edição, 2014**. Disponível em: <www.sgex.eb.mil.br/sistemas/be/copiar.php?codarquivo=212&act=sep>. Acesso em: 10 Mai. 2018.

_____. **Decreto n. 5.481**, de 30 de junho de 2005. Acresce o art. 20-B ao Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/D5481.htm>. Acesso em: 26 set. 2017.

_____. **Decreto n. 8.539**, de 08 de outubro de 2015. Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm>. Acesso em: 29 set. 2017.

_____. **Decreto n. 7.729**, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Decreto/D7724.htm>. Acesso em 12 Mai. 2018.

_____. **Decreto n. 5.450**, de 31 de março de 2005. Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5450.htm>. Acesso em: 26 set. 2017.

_____. **Decreto n. 7.892**, de 23 de janeiro de 2013. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7892.htm>. Acesso em: 02 out. 2017.

_____. **Decreto n. 3.591**, de 6 de setembro de 2000. Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3591.htm>. Acesso em 29 set. 2017.

_____. **Decreto n. 8.638**, de 15 de janeiro de 2016. Institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8638.htm>. Acesso em 30 set. 2017.

_____. **Lei Nº 8159**, de Janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8159.htm>. Acesso em 12 Mai. 2018.

_____. **Lei Nº 12.682**, de 9 de julho de 2012. Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12682.htm>. Acesso em: 29 set. 2017.

_____. **Lei Nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em: 27 out. 2017.

_____. Ministério da Agricultura, Pecuária e Panejamento. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) começou a utilizar o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), plataforma virtual de gestão e tramitação de documentos, 2016. Disponível em: <<https://cryptoid.com.br/banco-de-noticias/sei-mapa-implanta-sistema-eletronico-de-informacoes-em-tempo-recorde-de-quatro-meses/>>. Acesso em: 20 de mai. 2018.

_____. Ministério da Fazenda. O sei por quem usa o sei, 2018. Disponível em: <<http://www.fazenda.gov.br/sei/noticias-do-sei/o-sei-por-quem-usa-o-sei>>. Acesso em: 20 de mai. 2018.

_____. Ministério da Fazenda. **Usuário do Sistema Eletrônico de Informações**

(SEI): cartilha. Brasília, DF, 2017. Disponível em:

<<http://www.fazenda.gov.br/pmimf/frentes-de-atuacao/infraestrutura/download-de-arquivos/cartilha-do-usuario-do-sei.pdf>>. Acesso em 10 mai. 2018.

_____. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Servidores da CGU conhecem o Sistema Eletrônico de Informações, 2015. Disponível em: <<http://www.planejamento.gov.br/assuntos/logisticaetecnologiadainformacao/noticias/servidores-da-cgu-conhecem-o-sistema-eletronico-de-informacoes>>. Acesso em: 20 de mai. 2018.

_____. Ministério Público da União. Portaria nº 175, de 17 de Novembro de 2016. **Dispõe sobre a criação, a composição e as atribuições do Núcleo de Combate à Corrupção.**

Disponível

em: <http://www.lex.com.br/legis_27224974_PORTARIA_N_175_DE_17_DE_NOVEMBRO_DE_2016.aspx>. Acesso em 08 de mai. 2018.

_____. Tribunal de contas da união. **Acórdão 1469/2017 Ata 26/2017 - Plenário.** Relator: ZYMLER, Benjamin. Publicado em 12 de julho de 2017. Disponível em: <<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A1469%2520ANOACORDAO%253A2017/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/false/1/false>>. Acesso em 30 set. 2017.

_____. Tribunal Regional Federal da 4a Região e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Portaria Conjunta no 3, de 16 de dezembro de 2014. **Institui o modelo de governança do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito do projeto Processo Eletrônico Nacional e dá outras providências.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 29 dez. 2014.

BRITO, Ricardo Franca De. *Compras públicas na modalidade pregão eletrônico no HU/UFMG: proposta de instrumentos para redução no tempo de tramitação.* 2017. 105f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, 2017.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia Científica.** 4.ed. São Paulo: Makron Books, 1996.

COSTA, Antonio Fernando Gomes da. **Guia para elaboração de relatórios de pesquisa:** monografias: trabalhos de iniciação científica, dissertação, teses e editoração de livros. 2. ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: Unitec, 1998.

CORRÊA, Davi Beltrão de Rossiter. Processo administrativo eletrônico. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 16, n. 2850, 21 abr. 2011. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/18959>>. Acesso em: 20 mai. 2018.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo.** 24 ed. São Paulo: Atlas, 2011.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Entrevista concedida a Revista TCEMG.**

janeiro/fevereiro/março - v. 82 - n. 1 - ano XXX. Disponível em <<http://revista.tce.mg.gov.br/Revista/RetornaRevista/601>>. Acesso em 28/10/2017.

FERNANDES, Ciro Campos Christo. Abrangência, inserção e impacto transformador dos sistemas de compras eletrônicas na administração pública – análise do Siasg/Comprasnet. **Revista do Serviço Público**, v. 56, n. 2, p. 195-216, 2005.

FERREIRA, Sérgio G.; ARAÚJO, Érika A. E- Governo: o que ensina a experiência internacional. **Informe-se BNDES**, n. 17, ago. 2000.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MARÇAL, Justen Filho. **PREGÃO (Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico)**. 4. ed. rev. e atu. São Paulo: Dialética, 2005.

MEDAUAR, Odette. **Direito administrativo moderno**. 11. ed. São Paulo, SP: Revista dos Tribunais, 2007. 432p.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 30. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2005.

MINISTÉRIO DA DEFESA. Projeto sei no Ministério da Defesa, 2015. Disponível em: <<https://www.defesa.gov.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>>. Acesso em: 02 jun. 2018.

_____. Perguntas e respostas, 2015. Disponível em: <<http://www.defesa.gov.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei/perguntas-e-respostas>>. Acesso em: 02 jun. 2018.

MOREIRA, Egon Bockman. **Processo Administrativo: Princípios Constitucionais e a Lei 9784/99**. 2a Ed. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 184-194.

MORAES, Alexandre de. **Reforma Administrativa: Emenda Constitucional no 19/98**. 3. ed., São Paulo: Atlas, 1999.

NUNES, Pedro. A nova gestão pública e a reforma administrativa. **Revista de Ciências Empresariais e Jurídicas**, v. 8, p. 7-36, 2006.

PINTO, Ana Teresa. **O que a globalização está fazendo com o planeta? Avanços tecnológicos; impactos na educação e resgate da identidade cultural**. Disponível em: <<http://www.fsma.edu.br>>. Acesso em: 09 mai. 2018.

ROVER, A. J. (Org). **Direito, sociedade e informática: Limites e perspectivas da vida digital**. Florianópolis: Fundação Boiteaux, 2000.

ZAGO, Simone Maria; DO NASCIMENTO LOCK, Fernando. Uma Reflexão Sobre os

Aspectos Positivos e Negativos da Nova Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. **Revista Sociais e Humanas**, v. 20, p. 191-198, 2007.

Apêndice A - QUESTIONÁRIO / ENTREVISTA PARA OFICIAIS QUE TRABALHARAM/SERVIRAM NA ICFEX E NA SEÇÃO DE CONFORMIDADE DE REGISTRO E GESTÃO

1- No que tange ao tempo de tramitação, qual a opinião do senhor com relação ao atual processo de auditoria interna do Exército Brasileiro?

2- No que tange à necessidade de armazenamento dos processos da administração, qual a opinião do senhor com relação ao atual processo de auditoria interna do Exército Brasileiro?

3- O sr observa oportunidades de melhoria no atual processo de auditoria da instituição ? Se sim, qual?

4- Segundo o manual de auditoria, as organizações militares do Exército tem a necessidade de armazenar fisicamente os processos gerados pela administração (licitações, contratos, processos adm e outros). Como o senhor avalia este procedimento com relação às preocupações inerentes à armazenagem física (espaço, segurança e necessidade de controle) ?

5 – Tendo em vista o avanço tecnológico e a informatização dos processos no setor público, o senhor considera que o atual processo de tramitação e armazenagem física dos processos se encontra desatualizado/ultrapassado?

6 – O senhor considera que a informatização dos processos através da utilização de documentos por meio digital pode trazer benefícios para a instituição?

7- Considerando uma maior eficiência do Controle Interno do Exército, o senhor considera vantajosa uma eventual padronização de envio imediato dos processos da administração, por meio digital, às ICFEx de vinculação?